



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**  
**GABINETE DO VEREADOR IVAN 19 - REPUBLICANOS**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901  
[www.camaramanacapuru.am.gov.br](http://www.camaramanacapuru.am.gov.br)/E-mail: [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com)

---

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 085/2025.**

Dispõe sobre a disponibilização da bíblia como recurso facultativo nas escolas e universidades da rede pública e particular de ensino do município de Manacapuru com fundamentos no art. 5º, VI da CRFB/88 e art. 3º, II e III da lei 9394/96, no âmbito do município de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu sanciono a presente.

**LEI MUNICIPAL**

**Art. 1º** Dispõe, nos termos desta Lei, a disponibilização de exemplares da Bíblia nas bibliotecas das escolas da rede pública e particular de ensino do município de Manacapuru, como um recurso facultativo para leitura e consulta pelos alunos, visando seu uso como fonte de conhecimento histórico, filosófico, sociológico, cultural e arqueológico.

**Art. 2º** A leitura da Bíblia será realizada de forma facultativa, respeitando-se a diversidade religiosa e o princípio da laicidade do Estado, por meio de consultas individuais e a critério dos alunos, com a devida orientação e acompanhamento pedagógico.

**Art. 3º** A Bíblia será disponibilizada como um recurso facultativo nas bibliotecas municipais das escolas, permitindo que os alunos a consultem conforme seu interesse, sendo que a utilização da Bíblia se dará exclusivamente com o objetivo de enriquecer o aprendizado dos alunos, proporcionando-lhes uma compreensão mais ampla de valores éticos, morais e culturais que são abordados nos textos.

**§ 1º.** O uso da Bíblia será promovido de forma que contribua para o desenvolvimento acadêmico e cultural, sem impor qualquer doutrina religiosa, respeitando a diversidade de crenças e a laicidade do Estado.

**§ 2º.** A utilização da Bíblia como recurso facultativo, por meio de consulta nas escolas e bibliotecas municipais, terá como objetivo exclusivo o enriquecimento do aprendizado dos alunos, contribuindo para o desenvolvimento de valores éticos, morais e culturais.

**Art. 4º** É vedada qualquer forma de proselitismo religioso durante as atividades de leitura da Bíblia nas escolas, entendendo-se por proselitismo o esforço para converter indivíduos a uma determinada fé ou crença religiosa, garantindo-se que essas atividades respeitem a liberdade de crença e a diversidade religiosa dos alunos, mantendo o foco exclusivamente no caráter cultural e



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**  
**GABINETE DO VEREADOR IVAN 19 - REPUBLICANOS**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901  
www.camaramanacapuru.am.gov.br/E-mail: [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com)

---

educativo do texto, sem promover ou induzir qualquer forma de conversão religiosa, deixando tal escolha a critério da liberdade dos alunos.

**Art. 5º** As escolas que optarem pela disponibilização da Bíblia nos termos desta lei poderá, em caso de solicitação, disponibilizar igualmente outros livros sagrados de diferentes religiões, como o Alcorão, o Torá, o Bhagavad Gita, o Livro de Mórmon ou qualquer outro livro de relevância cultural e religiosa, assegurando tratamento isonômico e respeitando a pluralidade religiosa e a liberdade de crença garantida pela Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** A disponibilização de tais livros terá caráter exclusivamente facultativo e informativo, com o objetivo de fomentar o conhecimento histórico, cultural e arqueológico, sem fins de proselitismo religioso, em estrita observância ao princípio da laicidade do Estado.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal estabelecerá os critérios, as diretrizes e as estratégias para viabilizar a leitura e a consulta da Bíblia, conforme citado no art. 1º desta Lei.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo normas complementares necessárias à sua efetiva aplicação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 30 de abril de 2025.



**IVAN 19**  
**Vereador – autor**  
**Republicanos**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**  
**GABINETE DO VEREADOR IVAN 19 - REPUBLICANOS**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901  
[www.camaramanacapuru.am.gov.br](http://www.camaramanacapuru.am.gov.br)/E-mail: [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com)

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_/2025.**

Senhor Presidente,  
Senhores vereadores,  
Senhoras vereadoras;

O presente Projeto de Lei visa autorizar a disponibilização e a leitura da Bíblia como recurso facultativo nas escolas da rede pública e particular de ensino do município de Manacapuru, com a finalidade de proporcionar aos alunos uma perspectiva cultural, filosófica, histórica, arqueológica e literária do texto, estabelecendo diretrizes para assegurar a laicidade e o respeito à diversidade religiosa nas atividades escolares.

De início, insta salientar que a propositura do presente já é uma realidade em diversas casas legislativas do país, sendo amplamente regulamentada em outros municípios, como Petrolina - PE, Xangri-lá – Rio Grande do Sul, Teresina – Piauí, Campina Grande – Paraíba, Fortaleza – Ceará, Itapema – Santa Catarina, entre outros.

A Bíblia é uma das mais antigas coleções de textos que documentam a vida, as crenças, e as práticas de várias civilizações antigas, como os hebreus, os israelitas e os primeiros cristãos, oferecendo uma janela para entender como essas sociedades se organizavam, seus conflitos, suas leis e suas visões de mundo. Ao longo da história, a Bíblia influenciou profundamente a formação de sistemas legais e políticos, por exemplo, muitos códigos de lei, como o Direito Romano e o Direito Canônico, foram influenciados por preceitos bíblicos. Conceitos como o "direito natural" têm raízes em interpretações bíblicas da moralidade.

A.C. Grayling, autor do livro *The Good Book: A Humanist Bible* (O Bom Livro: Uma Bíblia Humanista), filósofo britânico e ateu, escreveu *The Good Book* como uma alternativa secular à Bíblia, mas reconhecendo a importância da Bíblia em termos de sua influência cultural e literária. Além disso, Grayling vê a Bíblia como um texto fundamental para entender a história e o desenvolvimento da moralidade e cultura ocidentais, ainda que proponha uma ética humanista desvinculada de tradições religiosas.

Ademais, a Bíblia desempenhou um papel central na história da Europa e do Ocidente influenciando eventos como a Reforma Protestante, que moldou o desenvolvimento político e religioso da Europa. Os valores cristãos, derivados da Bíblia, também foram fundamentais na formação de muitas nações ocidentais.

Apesar das tensões entre a ciência e a religião em certos momentos, muitos cientistas ao longo da história foram motivados por uma busca de entender a criação de Deus, conforme descrita na Bíblia. Por exemplo, figuras como Isaac Newton, Galileu Galilei e Johannes Kepler foram influenciadas por suas crenças religiosas ao buscar explicações para os fenômenos naturais.

A Bíblia também tem sido uma fonte de debate e reflexão sobre questões éticas na ciência, tendo em vista que temas como o início da vida, clonagem, e ética médica são frequentemente discutidos à luz dos ensinamentos bíblicos, influenciando tanto a opinião pública quanto a legislação em diversos países.

A narrativa bíblica sobre a criação do mundo inspirou muitos estudos em cosmologia e teologia natural e, embora o relato bíblico da criação seja interpretado por muitos de forma alegórica, ele provocou debates e reflexões que impulsionaram o desenvolvimento de teorias científicas sobre a origem do universo.

Ainda, a Bíblia é uma das obras literárias mais citadas e influentes de todos os tempos, inspirando uma vasta quantidade de obras literárias, artísticas e filosóficas, e escritores como John Milton, Dante Alighieri, William Shakespeare e Fyodor Dostoevsky utilizaram temas e histórias bíblicas em suas obras, temas que são até mesmo dissertação de mestrado em Centros Universitários.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**  
**GABINETE DO VEREADOR IVAN 19 - REPUBLICANOS**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901  
www.camaramanacapuru.am.gov.br/E-mail: legislativomanaca\_1948@hotmail.com

---

Além disso, a Bíblia inspirou uma quantidade imensa de arte, desde pinturas e esculturas até música e cinema. A arte renascentista, por exemplo, está repleta de representações de histórias bíblicas, que foram usadas para educar e inspirar gerações de cristãos e não cristãos, sendo que muitos dos valores éticos e morais que permeiam as sociedades ocidentais têm raízes na Bíblia.

A vista que preceitos como a justiça, a compaixão, a caridade, e o perdão são frequentemente atribuídos à influência dos ensinamentos Bíblia, além de ser um livro sagrado para muitas religiões, é uma obra de significativo valor literário, histórico e cultural, uma vez que sua leitura pode contribuir para a formação integral dos alunos, promovendo o desenvolvimento de valores éticos, morais e culturais e, deste modo, a abordagem da Bíblia de forma interdisciplinar pode enriquecer em engradecer os alunos em História, Filosofia, Sociologia e outras disciplinas, oferecendo uma perspectiva ampla e diversificada sobre temas relevantes para a formação cidadã.

É importante ressaltar que a leitura da Bíblia será facultativa, respeitando-se a diversidade religiosa e o princípio da laicidade do Estado, não havendo qualquer forma de imposição ou proselitismo religioso, garantindo-se a liberdade de crença e a diversidade religiosa dos alunos, assegurando que a participação nas atividades será feita de forma consciente e voluntária.

A Bíblia não é apenas um texto sagrado para os cristãos; ela também é parte integral do Judaísmo, onde seus primeiros cinco livros formam a Torá, e tem importância no Islamismo, onde histórias e figuras mencionadas na Bíblia, como Moisés (Musa) e Abraão (Ibrahim), são reverenciadas. Essa interseção entre diferentes tradições religiosas evidencia o caráter universal e multicultural do texto bíblico.

Dessa forma, acreditamos que a aprovação deste Projeto de Lei contribuirá para o enriquecimento do aprendizado dos alunos da rede pública e particular de ensino de Manacapuru, promovendo valores importantes para a convivência em sociedade e a formação de cidadãos conscientes e responsáveis.

Para garantir o respeito à diversidade religiosa, o projeto prevê que, caso solicitado, outros livros sagrados de diferentes tradições e religiões, também possam ser disponibilizados em igualdade de condições. Dessa forma, buscamos fomentar um ambiente educacional inclusivo e plural, onde todos os alunos possam ter acesso a textos que representam uma rica herança cultural da humanidade, como a Bíblia.

Portanto, a presente proposta não tem como objetivo a promoção de qualquer doutrina religiosa, mas sim enriquecer o aprendizado dos alunos por meio de um recurso que transcende as fronteiras religiosas, oferecendo uma base sólida para a compreensão da história, da ética e dos valores que moldaram e continuam a moldar a sociedade, sendo assim, o projeto respeita a laicidade do Estado, ao mesmo tempo em que promove a educação cultural e histórica em um ambiente de respeito e pluralidade.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto de lei a esta Câmara Municipal.

Salas das Sessões da Câmara de Manacapuru, 28 de abril de 2025.

---

*IVAN 19*  
*Vereador – autor*  
*Republicanos*